

Despacho nº 71/Presidente/2017

Assunto: Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento, em curso à data de publicação do “Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do IPS”

Prosseguindo o objetivo estratégico de dotar os centros de investigação recentemente criados, e em fase de criação, de meios efetivos para a concretização dos seus objetivos de forma célere e eficaz, quer no que respeita à sua capacidade financeira quer ao seu portefólio.

Tendo em conta o disposto no ponto 1. do art. 19º do “Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do IPS”, publicado em 22 de fevereiro de 2017, de acordo com o qual as Prestações de Serviços Especializados (PSE) e Projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) aprovados ou em curso à data da entrada em vigor do referido regulamento serão concluídos e encerrados de acordo com o regulamento em vigor à data da sua constituição. Tal pode representar um fator limitativo tendo em atenção o anteriormente referido.

Assim, pretende-se com o presente despacho permitir que, por solicitação do coordenador de PSE ou Projeto de I&D, em execução à data de publicação do atual “Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do IPS”, estas PSE ou Projetos de I&D passem a enquadrar-se no âmbito do regulamento atualmente em vigor.

Para este efeito, essa solicitação deverá ser efetuada em ofício dirigido ao Presidente do IPS, até à data limite de 29 de setembro de 2017.

Este despacho entra em vigor na presente data.

Instituto Politécnico de Setúbal, 6 de julho de 2017

O Presidente



(Prof. Doutor Pedro Dominginhos)